

Confere ao Município de Olímpia, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Folclore.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Olímpia, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Folclore.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de novembro de 2014.

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente